



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

LEI MUNICIPAL Nº 879/2018

Em, 07 de Março de 2018.

Cria cargos de provimento efetivo no quadro de pessoal da administração pública da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Este projeto de lei cria o cargo de Agente Administrativo, o cargo de Motorista categoria "B", e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todos de provimento efetivo, no quadro de pessoal da administração pública da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB.

Art. 2º. Fica criada 01(uma) vaga para o cargo de Agente Administrativo; 01(uma) vaga para o cargo de Motorista categoria "B" e 01(uma) vaga para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, todos de provimento efetivo na administração pública da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB.

§ 1º. Fica aberta 01(uma) vaga para os cargos mencionados no caput deste artigo.

§ 2º. Fica criado o quadro de pessoal da administração pública da Câmara Municipal de Santa Luzia/PB, composto pelos cargos de Agente Administrativo, o cargo de Motorista categoria "B", e o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 3º. O salário correspondente aos respectivos cargos é no valor de R\$ 954,00(novecentos e cinquenta e quatro reais) mensais.

Art. 4º. A carga horária correspondente aos respectivos cargos é de 40(quarenta) horas semanais.

Art. 5º. A investidura nos respectivos cargos públicos depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e complexidade do cargo ou emprego.

Art. 6º. Os candidatos aprovados ficarão obrigatoriamente vinculados a contribuir para o Instituto de Previdência do Município de Santa Luzia/PB, passando a ser segurado do referido Instituto de Previdência Municipal.

Art. 7º. As atribuições dos respectivos cargos estão constantes no Anexo Único deste Projeto de Lei, e passa a integrar este projeto de lei, como se nele estivesse transcrito.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 07 de março de 2018.


José Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CPF.: 374.318.894-53
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SANTA LUZIA
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67

ANEXO ÚNICO - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

1- AGENTE ADMINISTRATIVO ATRIBUIÇÕES DO CARGO: executar serviços de apoio nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender os usuários do sistema público, fornecendo e recebendo informações referentes à administração; tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços gerais de escritório. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

2- MOTORISTA CATEGORIA “B” ATRIBUIÇÕES DO CARGO: dirigir automóvel, ambulância, se for o caso, furgão, se for o caso, camioneta ou veículo similar, acionando os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc. Vistoria do veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento; receber os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirigir o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controlar a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zelar pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo. Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

3- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; Polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arranjar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 07 de março de 2018.

Jose Alexandre de Araújo
Jose Alexandre de Araújo
Prefeito Constitucional
CNPJ Nº 09.090.689/0001-67
Pref. Mun. de Santa Luzia - PB